



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



DECRETO N.º 1.545/2007.

"Dispõe sobre as normas e regulamentos do Sorteio de Prêmios do IPTU premiado 2007 e dá outras providências".

Sandra Cardoso Martins Cassone, Prefeita Municipal de Itaquirai - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo,

Considerando as disposições legais do artigo 2º da Lei Municipal n.º. 316 de 26 de junho de 2002;

Considerando a necessidade de incentivar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;

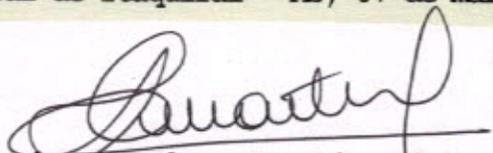
Considerando que o incentivo pode ser praticado na forma de sorteio de prêmios aos contribuintes que recolhem seus impostos em dia.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Sorteio de prêmios "IPTU/PREMIADO 2007" aos contribuintes que estiverem quites com o Imposto Predial Territorial Urbano, na forma que regulamenta o anexo único, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaquirai - MS, 07 de março de 2007.


Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

A N E X O Ú N I C O

D E C R E T O N ° . 1 . 5 4 5 / 2 0 0 7 .

REGULAMENTO DO SORTEIO "IPTU PREMIADO 2007".

Art. 1º - O Sorteio de Prêmios de 2007, tem como objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, mediante sorteios autorizados, conforme disposição contida na Lei Municipal nº. 316 de 26 de junho de 2002.

Art. 2º - Participarão do Sorteio as Pessoas Físicas e Jurídicas, proprietárias de Imóvel Predial ou Territorial Urbano, que estejam quites com a Fazenda Municipal e portadora de cupom para sorteio relacionado a imóvel predial ou territorial.

§ 1º - Alguns imóveis não estão em nome do contribuinte de fato, neste caso a comprovação se dará através do carne de pagamento e perante atualização no cadastro no Setor de arrecadação da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Da mesma forma o inquilino, que comprove através de contrato de locação que é responsável e estiver quites com o IPTU, fará jus ao prêmio.

Art. 3º - O Cupom para Sorteio, será emitido pela Gerência de Finanças (Núcleo de Arrecadação), através do Cadastro Imobiliário, o qual não levará o nome, número do terreno, ou quadra, apenas o número seqüencial do cupom, o qual poderá ser identificado através do Cadastro Imobiliário, contido nos arquivos eletrônicos do Núcleo de Arrecadação.

Art. 4º - Os cupons emitidos pela Gerência de Finanças (Núcleo de Arrecadação), serão depositados na Urna instalada no prédio do Núcleo de Arrecadação, a qual será transportada para o local do Sorteio.

Art. 5º - O Sorteio de Prêmios será realizado no dia 31 de dezembro de 2007, em horário e local a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

definido, pela Comissão Organizadora, que estará presente no evento, juntamente com a Comissão de Fiscalização, além, da presença da Comunidade.

Art. 6º - Fará jus ao prêmio o detentor do cupom cujo o número seja igual ao canhoto sorteado pelo sistema de "CUMBUCA", sendo que a conferência do nome do contemplado, poderá ser feita na mesma hora, já que a Comissão Organizadora instalará o sistema eletrônico (Cadastro Imobiliário) no local.

Art. 7º - Os prêmios a serem sorteados devem estar descritos em todos os cupons distribuídos aos contribuintes e são os a seguir mencionados:

- I** - 3º prêmio 1 (uma) TV 29" (pologadas);
- II** - 2º prêmio 1 (uma) geladeira;
- III** - 1º prêmio 1 (uma) moto 125 cc.

Art. 8º - Os contribuintes concorrerão a todos os prêmios, independentemente de já terem, eventualmente, contemplados em alguns dos prêmios deste sorteio, haja vista, que cada contribuinte terá direito a um cupom por parcela, que deverá ser retirada no Núcleo de Arrecadação da Prefeitura Municipal e cinco (5) Cupons por imóvel a quem quitar em cota única.

Art. 9º - Os contribuintes contemplados terão seus nomes divulgados no ato do sorteio e posteriormente através da imprensa escrita e falada do município e região, além de Edital afixado na Prefeitura Municipal para conhecimento público.

Art. 10º - Os prêmios sorteados serão entregues imediatamente após o sorteio, mediante assinatura do contemplado em um Termo de Recebimento do Prêmio.

Art. 11º - O contribuinte contemplado que não estiver presente ao evento (Sorteio de prêmios), terá seu nome anunciado no ato do Sorteio, além da divulgação mencionada no artigo 9º e posteriormente deverá retirar pessoalmente seu prêmio na Gerência Municipal de Finanças, no prazo Máximo de 30 dias, sob pena de perda do prêmio, que neste caso será incorporado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 12º - A Comissão Organizadora do Sorteio "IPTU PREMIADO 2007", composta pelos membros abaixo



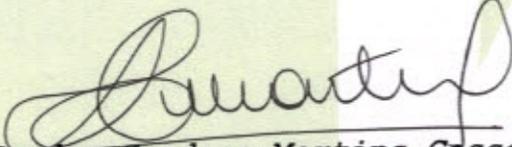
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

mencionados, caberá dirimir as duvidas decorrentes da campanha, antes da realização do Sorteio.

- I - **Maritânia Dalmolin** - Presidente;
- II - **Maria de Jesus Cunha Miranda** - Membro;
- III - **Luiz Carlos Silva** - Membro;
- IV - **Ronaldo dos Santos Martinez** - Membro;
- V - **Jairo Donin** - Membro.

Art. 13º - Momentos antes e no decorrer do Sorteio, quaisquer dúvidas serão dirimidas pela Comissão de Fiscalização, a qual fará o acompanhamento do início ao fim do Sorteio e será composta por pessoas de ilibada conduta social no seio da sociedade de Itaquirai, além de autoridades a ser convidadas para esta finalidade.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaquirai - MS, 07 de março de 2007.


Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal